

Termo Aditivo ao Contrato de Locação lavrado sob o nº 15/2016, livro G-15, que entre si fazem, de um lado, o Município de Petrópolis como Locatário, e de outro, como Locadores, os Srs. **Milton Loureiro e Orlando Ribeiro Da Silva**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.344/0001-43, com sede na Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, Ilmo. Sr. Secretario de Administração e de Recursos Humanos, Marcus Wilson von Seehausen, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 05762560-0 IFP/RJ e CPF nº 744.618.347-00, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, denominado **LOCATÁRIO**, e de outro, **os Srs. MILTON LOUREIRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade número nº 27.424.588-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o número 106.748.457-49, residente e domiciliado nesta cidade, e **ORLANDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade número nº 607.380 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o número 106.748.617-87 doravante denominados **LOCADORES**, tendo em vista o despacho exarado no processo administrativo nº 4363/2011, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, com base no art. 62, § 3º, I c/c art. 18 da Lei nº 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente termo aditivo é a redução do valor do aluguel do imóvel situado na Rua Antônio Francisco Magalhães, nº 178 – Bingen – Petrópolis/RJ; **PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente imóvel se destina a utilização pelo Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio - DESUP, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, para depósito de bens moveis, recolhidos dos diversos órgãos da Prefeitura; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica o valor do aluguel atualmente pago, reduzido para R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), a partir do presente mês, até o seu término; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original, em todos os seus termos que não conflitarem com os ora estabelecidos. **CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis para dirimir as questões referentes a presente renovação renunciando ambas as partes a qualquer outro que porventura venha a ser mais privilegiado. E, por estarem justos e combinados assinam o presente na presença das testemunhas Aline da Silva Guimarães e Fernanda Hang de Oliveira, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Simoni de Sá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 64**

**LIVRO Nº G-15**

**TERMO Nº 35/2017**

Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos e eu, Marcus Wilson von Seehausen, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 03 de março de 2017.

---

**Município de Petrópolis –Delegação de competência – Dec.Mun.  
006/2017**

---

**Secretário de Administração e de Recursos Humanos**

---

**Locador**

---

**Locador**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**